

Lei n.º 230
de 10 de outubro de 1955.

Dispõe sobre auxílio para funerais de funcionários
efetivos.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista
decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica instituído o auxílio para fune-

rais para os funcionários do Município, na importância
de Cr\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos cruzeiros) a cada um.

Parágrafo único. — O pagamento será feito imediatamente a
a ocorrência do óbito do funcionário, independente de com-
vação do montante da despesa.

Artigo 2.º — Os favores desta lei serão extensivos ao funcio-
nário Genésio Mendes de Oliveira, recentemente falecido, sendo o
dito obtido mediante anulação parcial da verba 281-8.892,
terceira Permanente do Orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário
Bragança Paulista, 10 de outubro de 1955.

Prefeito Municipal
Nilo Torres Salen
Secretário da Prefeitura.